



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO -GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2007

PROCESSO Nº 00110.000868/2006-66

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada, com vistas à aquisição de material de consumo para utilização pelo corpo técnico da Diretoria de Telecomunicações da Presidência da República, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 9/2/2007

HORÁRIO: 9h00

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS** e **HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir das **9h00 do dia 29/1/2007**, até a **abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, no dia 9/2/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.⁹

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no site do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Formação de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1 A Proposta de Preços deverá conter:

5.6.1.1 a especificação clara e completa dos materiais oferecidos, inclusive marca, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, sem conter alternativas de preços, de marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6.1.2 os preços unitário e total dos itens cotados, descritos na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial)**, constante do **Anexo II** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

5.6.1.3 o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.6.1.4 o prazo de entrega do material **de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de retirada da Nota de Empenho;

5.6.1.5 a garantia dos materiais pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contado da data do recebimento definitivo;

5.6.1.6 a declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.6.1.7 a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos; e

5.6.1.8 os meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h00** do dia **9/2/2007**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 005/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constantes do **item 4 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta a que se refere o **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

c) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “c” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do(s) item(ns) cotado(s).**

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" ao Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h00** às **12h00** e de **14h00** às **17h00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

12.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a Nota de Empenho.

12.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 12.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra "a", item **19.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 Até a retirada da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

12.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, além das previstas neste Edital.

13 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 Os materiais deverão ser entregues, de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos, no Almoxarifado Central da Coordenação-Geral de Patrimônio e Transporte /COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília – DF, em horário comercial, de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no prazo máximo de 20 (vinte)

dias corridos, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 A Presidência da República receberá os materiais em duas etapas: provisória e definitiva. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, os itens serão recebidos de forma provisória, para aferição das especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.

14.2 Decorridos 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, e após a verificação técnica da qualidade dos itens, será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos itens, os mesmos serão rejeitados, no todo, ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93, devendo ser substituídos no prazo máximo de 8 (oito) dias, contado da data de notificação do licitante vencedor, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

15 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes deste Edital e Anexos, no Almoxarifado Central da Coordenação-Geral de Patrimônio e Transporte /COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília – DF, em horário comercial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado.

15.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

15.1.3 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

15.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

15.2 Caberá à Presidência da República:

15.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

15.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais.

15.2.2 Efetuar os pagamento nas condições e preços pactuados.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza de Despesa: 3390.30.**

17 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

17.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão creditados em nome dos licitantes vencedores, mediante ordem bancária em conta-corrente por eles indicadas ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 18.1** e **18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 18.1** e **18.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

18.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19 SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e
- d)** advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos da habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.5 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

20.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 28875-6** e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

20.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.

20.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

20.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2007.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2007

PROCESSO Nº 00110.000868/2006-66

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Compra de material de suprimento e consumo para utilização pelo corpo técnico da Diretoria de Telecomunicações da Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objetivo renovar o estoque de suprimento e material de consumo usado pelo pessoal técnico nas manutenções, instalações provisórias ou permanentes, testes de telecomunicações, entre outras atividades conduzidas pelas seções de telefonia e eletrônica da Coordenação Geral de Sistemas de Telecomunicações.

Foi feita uma estimativa de consumo dos materiais abaixo especificados, de modo que se chegou à conclusão de que as quantidades citadas serão aplicadas no período de 01 ano.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. - 20 (vinte) rolos de fios *jumper*, par torcido, fios na cor preta e laranja, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Rolo de 500 m;
- Diâmetro do condutor igual a 0,51 mm (24 AWG);
- Revestimento em PVC.

3.2. - 30 (trinta) rolos de cabo telefônico tipo CCI, com 02 pares torcidos de condutores de cobre estanhado, diâmetro 0,50 mm, isolados em PVC e protegidos por uma capa de PVC na cor cinza, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- O fabricante do cabo ora especificado deve obrigatoriamente possuir certificado de homologação da ANATEL para cabo telefônico de uso interno, modelo CCI, para serviço telefônico fixo comutado - STFC, constituído por condutores de cobre eletrolítico maciço, estanhado, com 0,50 mm de diâmetro, isolamento em PVC, capacidade de até 6 pares, protegido por um revestimento em PVC, retardante à chama classe CMX;
- Condutores trançados dois a dois;
- Condutores de cobre eletrolítico, maciço, estanhado;
- Condutores revestidos em PVC na cor cinza;
- Para instalações telefônicas internas;
- Bobinas de 600m e disponibilizado em caixas do tipo "FAST BOX²";
- Deve obrigatoriamente atender à resolução nº 300 da ANATEL (Normas para Certificação e Homologação de Cabos Telefônicos Metálicos);
- Deve obrigatoriamente atender ao sistema de práticas Telebrás 235-310-710 (fabricado de acordo com a especificação Telebrás STP-235-310-701);

- Deve obrigatoriamente atender à NBR 9886 (Cabo Telefônico Interno – CCI isolado com cloreto de polivinila “PVC” e revestimento externo de cloreto de polivinila).

3.3. - 06 (seis) rolos de cordão liso 04 vias, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Cada rolo com comprimento mínimo de 300 m;
- Cordão na cor preta.

3.4. - 15 (quinze) rolos de cabo UTP 04 pares (cabo de rede), cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Cabo UTP Categoria 5e de 4 pares trancados, composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em composto especial, com blindagem helicoidal em fita metalizada, capa externa em PVC não propagante a chamas, na cor azul, com marcação seqüencial métrica, com características elétricas e de transmissão que atendam aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-568;
- Bobinas de 300m e disponibilizado em caixas do tipo “FAST BOX²”.

3.5. - 6000 (seis mil) conectores tipo RJ-11 “macho”, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Com 04 vias (contatos);

3.6. - 2000 (dois mil) conectores tipo RJ-45 “macho”, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Categoria 5e;
- Com 08 vias (contatos).

3.7. - 600 (seiscentas) tomadas do tipo “fêmea mista”, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Para 01 linha;
- Padrão telebrás fêmea + RJ-11 fêmea no centro (figura 1);
- Na cor preta.



Figura .1

3.8. - 60 (sessenta) tomadas adaptadoras multiplicadoras, cada uma devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Padrão categoria 5 (ver figura 2);
- Com 01 tomada RJ-45 “macho”;
- Com 04 tomadas RJ-45 “fêmea”.

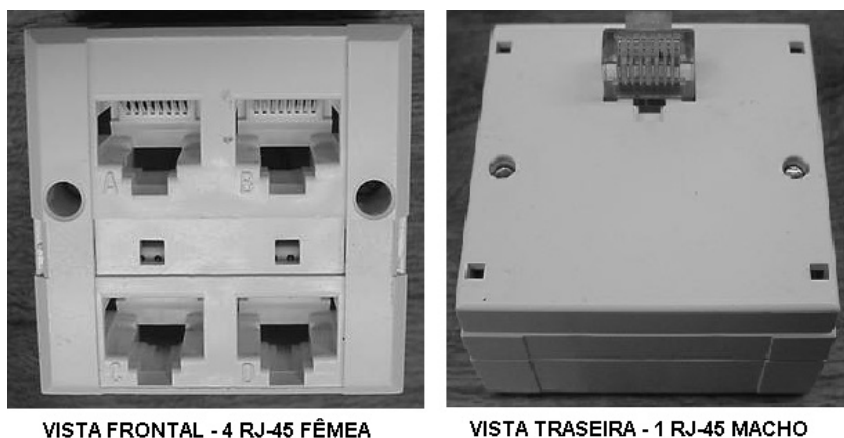


Figura 2.

3.9. - 50 (cinquenta) tomadas RJ-45 “fêmea”, cada uma devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Categoria 5e 568-A/B;
- Na cor preta;
- Auto-crimpável.

3.10. - 30 (trinta) cartuchos de fita para etiquetadora marca **Brother** modelo **P-Touch PT-65**, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Largura da fita igual a 9mm;
- Fita na cor azul.

3.11. - 30 (trinta) cartuchos de fita para etiquetadora marca **Brother** modelo **P-Touch PT-65**, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Largura da fita igual a 9mm;
- Fita na cor branca.

3.12. - 30 (trinta) cartuchos de fita para etiquetadora marca **Brother** modelo **P-Touch PT-65**, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Largura da fita igual a 9mm;
- Fita na cor prateada.

3.13. - 30 (trinta) cartuchos de fita para etiquetadora marca **Brother** modelo **P-Touch PT-65**, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Largura da fita igual a 9mm;
- Fita na cor dourada.

3.14. - 20 (vinte) fitas DAT, cada uma devendo possuir as seguintes características:

- Armazena até 72 GB (gigabytes), nos modos gravável e regravável;
- Fita com 170m de comprimento;
- Compatível com padrão DAT 72 (36 GB não comprimidos e 72 GB comprimidos).

3.15. - 100 (cem) metros de espiraduto (*spiral wrap*), com diâmetro externo ½ polegada, na cor branca, devendo possuir as seguintes características:

- Em polietileno, é usado para organizar o cabeamento de telefonia e dados;
- Na cor branca;
- Exemplo na figura 3.

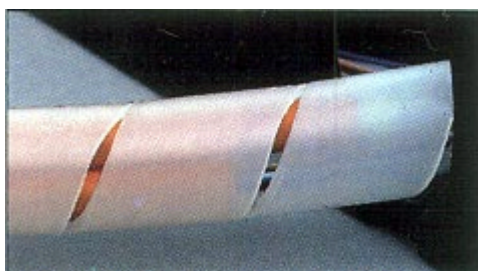


Figura 3. Espiraduto

3.16. - 100 (cem) metros de espiraduto (*spiral wrap*), com diâmetro externo 1 polegada, na cor preta, devendo possuir as seguintes características:

- Em polietileno, é usado para organizar o cabeamento de telefonia e dados;
- Na cor preta;
- Exemplo na figura 3.

3.17. - 100 (cem) canaletas em material termoplástico auto-extinguível, cada uma possuindo as seguintes características:

- Sem divisórias internas;
- Na cor branca;
- Com seção reta de medidas conforme a figura 4;

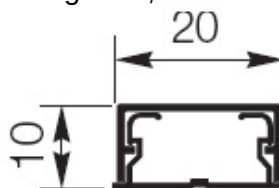


Figura 4. Seção reta da canaleta (medidas em milímetros).

- Comprimento mínimo 2,10m;
- Seção reta útil igual a 110 mm².

3.18. - 100 (cem) mata-juntas para as canaletas especificadas no item 3.17, cada uma possuindo as seguintes características:

- Sem divisórias internas;
- Na cor branca;
- Formato especificado na figura 5;



Figura 5. Formato “**cotovelo 90°**”.

3.19. - 100 (cem) mata-juntas para as canaletas especificadas no item 3.17, cada uma possuindo as seguintes características:

- Sem divisórias internas;
- Na cor branca;
- Formato especificado na figura 6;



Figura 6. Formato “**cotovelo interno**”.

3.20. - 100 (cem) mata-juntas para as canaletas especificadas no item 3.17, cada uma possuindo as seguintes características:

- Sem divisórias internas;
- Na cor branca;
- Formato especificado na figura 7;



Figura 7. Formato “**cotovelo externo**”.

3.21. - 100 (cem) mata-juntas para as canaletas especificadas no item 3.17, cada uma possuindo as seguintes características:

- Sem divisórias internas;
- Na cor branca;
- Formato especificado na figura 8;

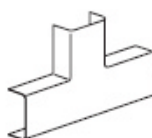


Figura 8. Formato “**derivação em T**”.

3.22. - 100 (cem) mata-juntas para as canaletas especificadas no item 3.17, cada uma possuindo as seguintes características:

- Sem divisórias internas;
- Na cor branca;
- Formato especificado na figura 9;

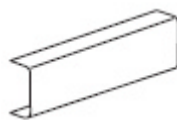


Figura 9. Formato “luva”.

3.23. - 200 (duzentos) conjuntos “caixa – tomadas” para telefone, com conector RJ-11 fêmea, cada uma com as seguintes características:

- Na cor branca;
- Dimensões conforme a figura 10;
- Deve obrigatoriamente se acoplar às canaletas especificadas no item 3.17.

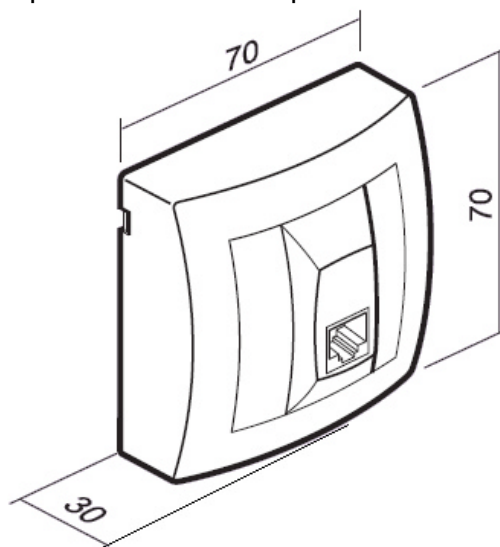


Figura 10. Dimensões em mm.

3.24. - 200 (duzentos) acopladores para canaletas, cada um com as seguintes características:

- Na cor branca;
- Formato conforme a figura 11;
- Deve obrigatoriamente se acoplar às canaletas especificadas no item 3.17.

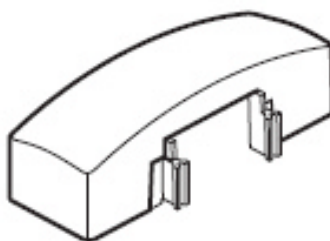


Figura 11.

3.25. - 70 (setenta) cadeados pequenos de 20mm, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Corpo em latão maciço e haste em aço inox temperado, com dupla trava e duas chaves.

3.26. - 20 (vinte) cadeados de 35mm, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Corpo em latão maciço e haste em aço inox temperado, com dupla trava e duas chaves.

3.27. - 1000 (mil) conectores de “crimpar” para cabos RG6, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Acabamento anticorrosivo;
- Corpo único (figura 12).



Figura 12.

3.28. - 20 (vinte) atenuadores fixos de 4 dB de atenuação em VHF/UHF, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Conector com rosca para cabo RG 6 macho numa extremidade e fêmea na outra extremidade (figura13);
- Perda de retorno (dB) 20dB .



Figura 13.

3.29. - 20 (vinte) atenuadores fixos de 6 dB de atenuação em VHF/UHF, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Conector com rosca para cabo RG 6 macho numa extremidade e fêmea na outra extremidade (figura 14);
- Perda de retorno (dB) 20dB.



Figura 14.

3.30. - 20 (vinte) atenuadores fixos de 8 dB de atenuação em VHF/UHF, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Conector com rosca para cabo RG 6 macho numa extremidade e fêmea na outra extremidade (figura 15);
- Perda de retorno (dB) 20dB.



Figura 15.

3.31. - 20 (vinte) atenuadores fixos de 10 dB de atenuação em VHF/UHF, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Conector com rosca para cabo RG 6 macho numa extremidade e fêmea na outra extremidade (figura 16);
- Perda de retorno (dB) 20dB.



Figura 16.

3.32. - 20 (vinte) atenuadores fixos de 12 dB de atenuação em VHF/UHF, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Conector com rosca para cabo RG 6 macho numa extremidade e fêmea na outra extremidade (figura 17);
- Perda de retorno (dB) 20dB.



Figura 17.

3.33. - 20 (vinte) conectores mini UHF macho de “crimpar” para cabo RG/C 058, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Corpo em latão niquelado (figura 18);
- Faixa de operação de 0 a 2,5 GHz;
- Tensão mínima de 380 Volts.



Figura 18.

3.34. - 40 (quarenta) tomadas TAP blindadas (divisor sinal), devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Tratamento anticorrosão;
- Blindagem de 130 dB RFI;
- Frequência de 5 a 1000 MHz;
- Duas ou mais saídas sem atenuação (figura 19).



Figura 19.

3.35. - 20 (vinte) filtros protetores de rede elétrica com seis tomadas universais, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Supressor de picos de voltagem;
- Interruptor *On/Off*;
- *LED* indicador de funcionamento;
- Fusível de proteção;
- Cabo de força de 1,20 metros;
- Suportar corrente de 7A;
- Tensão de operação 110/220V.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

De acordo com pesquisa de mercado, o custo estimado dos equipamentos é de **R\$ 45.286,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais)** conforme a planilha de formação de preços mostrada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rolo de fio jumper, par torcido, fios na cor preta e laranja (item 3.1)	Rolo com 500m	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
2	Rolo de cabo CCI 02 pares em caixas do tipo FAST BOX (item 3.2)	Rolo com 600m	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
3	Rolo de cordão lis o 04 vias (item 3.3)	Rolo com 300m	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
4	Rolo de cabo UTP 04 pares (item 3.4)	Rolo com 300m	15	R\$ 385,00	R\$ 5.775,00
5	Conector tipo RJ-11 “macho” (item 3.5)	Unidade	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
6	Conector tipo RJ-45 “macho” (item 3.6)	Unidade	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
7	Tomada do tipo “fêmea mista” (item 3.7)	Unidade	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
8	Tomada adaptadora multiplicadora (item 3.8)	Unidade	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
9	Tomada RJ-45 “fêmea” (item 3.9)	Unidade	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
10	Cartucho de fita para etiquetadora marca Brother modelo P-Touch PT-65, cor azul (item 3.10)	Unidade	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
11	Cartucho de fita para etiquetadora marca Brother modelo P-Touch PT-65, cor branca (item 3.11)	Unidade	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
12	Cartucho de fita para etiquetadora marca Brother modelo P-Touch PT-65, cor prateada (item 3.12)	Unidade	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
13	Cartucho de fita para etiquetadora marca Brother modelo P-Touch PT-65, cor dourada (item 3.13)	Unidade	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
14	Fita DAT, padrão DAT 72 (item 3.14)	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
15	Espiraduto (spiral wrap), com diâmetro externo ½ polegada, na cor branca (item 3.15)	Metro	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
16	Espiraduto (spiral wrap), com diâmetro externo 1 polegada, na cor preta (item 3.16)	Metro	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
17	Canaleta em material termoplástico auto-extinguível, comprimento mínimo 2,10m e seção reta útil igual a 110 mm2 (item 3.17)	Unidade	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00

18	Mata-junta para canaletas, formato “cotovelo 90º” (item 3.18)	Unidade	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
19	Mata-junta para canaletas, formato “cotovelo interno” (item 3.19)	Unidade	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
20	Mata-junta para canaletas, formato “cotovelo externo” (item 3.20)	Unidade	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
21	Mata-junta para canaletas, formato “derivação em T” (item 3.21)	Unidade	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
22	Mata-junta para canaletas, formato “em luva” (item 3.22)	Unidade	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
23	Conjunto “caixa – tomadas” para telefone, com conector RJ-11 fêmea (item 3.23)	Unidade	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
24	Acoplador para canaletas (item 3.24)	Unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
25	Cadeado pequeno de 20mm (item 3.25)	Unidade	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
26	Cadeado pequeno de 35mm (item 3.26)	Unidade	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
27	Conector de “crimpar” para cabos RG6 (item 3.27)	Unidade	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
28	Atenuador fixo de 4 dB de atenuação em VHF/UHF (item 3.28)	Unidade	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
29	Atenuador fixo de 6 dB de atenuação em VHF/UHF (item 3.29)	Unidade	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
30	Atenuador fixo de 8 dB de atenuação em VHF/UHF (item 3.30)	Unidade	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
31	Atenuador fixo de 10 dB de atenuação em VHF/UHF (item 3.31)	Unidade	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
32	Atenuador fixo de 12 dB de atenuação em VHF/UHF (item 3.32)	Unidade	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
33	Conector mini UHF macho de crimpar para cabo RG/C 058 (item 3.33)	Unidade	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
34	Tomada TAP blindada (divisor de sinal) (item 3.34)	Unidade	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
35	Filtro protetor de rede elétrica com seis tomadas universais (item 3.35)	Unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

5.1. A Contratada deverá entregar os itens no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato. A entrega dos itens deverá ser feita no Almoxarifado Central de Patrimônio e Suprimento – COPAT, situado na avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto em Brasília-DF, em horário comercial de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em acondicionamento novo e lacrado.

6. RECEBIMENTO DOS ITENS

6.1 A Presidência da República receberá os equipamentos em duas etapas: provisória e definitiva. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, os itens serão recebidos de forma provisória, para aferição das especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.

6.2 Decorridos 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, e após a verificação técnica da qualidade dos itens, será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos itens, os mesmos serão rejeitados, no todo, ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93, devendo ser substituídos no prazo máximo de 8 (oito) dias, contado da data de notificação do licitante vencedor, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

7.1. Deverá ser contemplada uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do material na Presidência da República.

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2007.

André Ricardo Assis de Matos - Cap Ex
COSIT/DITEL-PR

ANEXO II

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2007

PROCESSO Nº 00110.000868/2006-66

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rolo de fio jumper, par torcido, fios na cor preta e laranja (item 3.1)	Rolo com 500m	20		R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
2	Rolo de cabo CCI 02 pares em caixas do tipo FAST BOX (item 3.2)	Rolo com 600m	30		R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
3	Rolo de cordão liso 04 vias (item 3.3)	Rolo com 300m	6		R\$ 120,00	R\$ 720,00
4	Rolo de cabo UTP 04 pares (item 3.4)	Rolo com 300m	15		R\$ 385,00	R\$ 5.775,00
5	Conector tipo RJ-11 "macho" (item 3.5)	Unidade	6000		R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
6	Conector tipo RJ-45 "macho" (item 3.6)	Unidade	2000		R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
7	Tomada do tipo "fêmea mista" (item 3.7)	Unidade	600		R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
8	Tomada adaptadora multiplicadora (item 3.8)	Unidade	60		R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
9	Tomada RJ-45 "fêmea" (item 3.9)	Unidade	50		R\$ 10,30	R\$ 515,00
10	Cartucho de fita para etiquetadora marca Brother modelo P-Touch PT-65, cor azul (item 3.10)	Unidade	30		R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
11	Cartucho de fita para etiquetadora marca Brother modelo P-Touch PT-65, cor branca (item 3.11)	Unidade	30		R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
12	Cartucho de fita para etiquetadora marca Brother modelo P-Touch PT-65, cor prateada (item 3.12)	Unidade	30		R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
13	Cartucho de fita para etiquetadora marca Brother modelo P-Touch PT-65, cor dourada (item 3.13)	Unidade	30		R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
14	Fita DAT, padrão DAT 72 (item 3.14)	Unidade	20		R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
15	Espiraduto (spiral wrap), com diâmetro externo ½ polegada, na cor branca (item 3.15)	Metro	100		R\$ 2,40	R\$ 240,00
16	Espiraduto (spiral wrap), com diâmetro externo 1 polegada, na cor preta (item 3.16)	Metro	100		R\$ 6,00	R\$ 600,00
17	Canaleta em material termoplástico auto-extinguível, comprimento mínimo 2,10m e seção reta útil igual a 110 mm² (item 3.17)	Unidade	100		R\$ 3,00	R\$ 300,00
18	Mata-junta para canaletas, formato "cotovelo 90º" (item 3.18)	Unidade	100		R\$ 0,90	R\$ 90,00
19	Mata-junta para canaletas, formato "cotovelo interno" (item 3.19)	Unidade	100		R\$ 0,90	R\$ 90,00

20	Mata-junta para canaletas, formato "cotovelo externo" (item 3.20)	Unidade	100		R\$ 0,90	R\$ 90,00
21	Mata-junta para canaletas, formato "derivação em T" (item 3.21)	Unidade	100		R\$ 0,90	R\$ 90,00
22	Mata-junta para canaletas, formato "em luva" (item 3.22)	Unidade	100		R\$ 0,90	R\$ 90,00
23	Conjunto "caixa – tomadas" para telefone, com conector RJ-11 fêmea (item 3.23)	Unidade	200		R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
24	Acoplador para canaletas (item 3.24)	Unidade	200		R\$ 1,00	R\$ 200,00
25	Cadeado pequeno de 20mm (item 3.25)	Unidade	70		R\$ 7,00	R\$ 490,00
26	Cadeado pequeno de 35mm (item 3.26)	Unidade	20		R\$ 14,00	R\$ 280,00
27	Conector de "crimpar" para cabos RG6 (item 3.27)	Unidade	1000		R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
28	Atenuador fixo de 4 dB de atenuação em VHF/UHF (item 3.28)	Unidade	20		R\$ 4,00	R\$ 80,00
29	Atenuador fixo de 6 dB de atenuação em VHF/UHF (item 3.29)	Unidade	20		R\$ 4,00	R\$ 80,00
30	Atenuador fixo de 8 dB de atenuação em VHF/UHF (item 3.30)	Unidade	20		R\$ 4,00	R\$ 80,00
31	Atenuador fixo de 10 dB de atenuação em VHF/UHF (item 3.31)	Unidade	20		R\$ 4,00	R\$ 80,00
32	Atenuador fixo de 12 dB de atenuação em VHF/UHF (item 3.32)	Unidade	20		R\$ 4,00	R\$ 80,00
33	Conector mini UHF macho de crimpar para cabo RG/C 058 (item 3.33)	Unidade	20		R\$ 4,80	R\$ 96,00
34	Tomada TAP blindada (divisor de sinal) (item 3.34)	Unidade	40		R\$ 9,00	R\$ 360,00
35	Filtro protetor de rede elétrica com seis tomadas universais (item 3.35)	Unidade	20		R\$ 20,00	R\$ 400,00

1. OBSERVAÇÕES:

- a) Prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) Prazo de garantia dos materiais de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, a partir data do recebimento definitivo;
- c) Prazo de entrega do material de, **no máximo, 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de retirada da Nota de Empenho.

2. DECLARAÇÕES:

- a) Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- b) Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e do fornecimento, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL

RESPONSÁVEL:

FAX:

AGÊNCIA:

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2007

PROCESSO Nº 00110.000868/2006-66

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data nexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2007

PROCESSO Nº 00110.000868/2006-66

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ nº _____,

(Nome da Empresa)

sediada à _____,

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)